



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

## **AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL N.º 28-2017**

## **PREGÃO ELETRÔNICO**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AGROINDÚSTRIAS.**

**INICIO RECEBIMENTO DAS ROPOSTAS: 17/04/2017 às 8:00 h \_**

**LIMITE P/ RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: 27/04/2017 às 18:00 h**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/04/2017 às 18:01 h**

**INÍCIO SESSÃO DISPUTA: 28/04/2017 às 9:30 horas**

**LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO no seguinte endereço eletrônico: [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br)**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item**

**PRAZO DE VALIDADE PROPOSTAS: 60 dias**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2017**

A Prefeitura Municipal de Santo Ângelo - RS, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia 28 de abril de 2017, às 9:30 horas, no sítio [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br) fará realizar licitação na modalidade pregão por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – “PREGÃO ELETRÔNICO” – do tipo menor preço, para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E AGROÍNDUSTRIAIS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA**, conforme **CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 784890/2013 – OPERAÇÃO 1005222-16 – PROGRAMA AÇÃO FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO**, esta licitação será regida pela Lei nº 10.520/02 DE 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 3.117/2006, Lei nº 8.666/93 e condições a seguir:

**DO OBJETO:**

Item	Quant	Descrição
01	02	<b>02 (duas) SELADORAS À VÁCUO</b> com bico de sucção em inox, com fita chata de níquel cromo com no mínimo 2 filetes. - Equipamento elétrico automático  Garantia de 1 ano.
02	02	<b>02 (dois) BALCÃO REFRIGERADOR</b> - Refrigeração e expositor de bolos , tortas, doces e confeitos, com temperatura mínima nas prateleiras de +5,00 à +10,0°C, com termostato para o controle da temperatura, prateleira com dois níveis reguláveis com serpentina aletada na parte superior e placa fria embutida na base.

**OBS:** A empresa vencedora deverá garantir a **Assistência Técnica** pelo período da garantia do equipamento com a reposição de peças e consertos, no local.

1 2 - A entrega deverá ser feita em local a ser determinado pela Secretaria Municipal de Agricultura, no Perímetro Urbano do Município, com Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Santo Ângelo.

1 3 - O prazo para a entrega é de até 20 (vinte) dias úteis após a emissão da ordem de compra pelo departamento de compras e patrimônio.

**II – DA PARTICIPAÇÃO**

2 1 - Poderá participar deste Pregão, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos, e estiver devidamente credenciada, através do sítio [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br) para acesso ao sistema eletrônico.

2 1 1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

2 1 2 -O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2 1 3 -O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Santo Ângelo promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2 2 - Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2 2 1 - Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão sua.

### **III – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

3 1 - As Propostas de Preços deverão ser apresentadas, exclusivamente mediante o cadastramento no sistema “**PREGÃO-ELETRÔNICO**”, no **período das 08:00h de 17/04/2017 à 27/04/2017 até às 18:00 horas, (horário de Brasília)**.

3 1 1 - O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances inseridos.

3 2 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

3 3 - O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (noventa) dias, a contar da sessão deste pregão, excluindo o dia do início e incluindo o do vencimento.

3 4 - Nos preços cotados ou lances deverão estar incluídos todas as despesas, impostos, taxas e contribuições incidentes sobre os materiais ofertados, inclusive transporte dos equipamentos posto no local e prazo de garantia.

3 5 – A proposta deverá ser formulada:

- **com valores unitários por item**
- **a marca do produto cotado.**
- Anexar os **prospectos**, dos equipamentos cotados.
- Especificar **a garantia e forma de assistência técnica.**

### **CAPÍTULO IV – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO e FORMULAÇÃO DE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

## LANCES

4 1 - O início da sessão pública se dará pelo Pregoeiro, via sistema eletrônico, na data e horário previstos neste Edital e realizar-se-á de acordo com o Decreto nº 3.117/06, com a divulgação da melhor proposta de preços recebida, que deverá estar em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas no presente Edital.

4 2 - Aberta a etapa competitiva (sessão pública), os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, vedada a identificação de seu detentor.

4 3 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

4 3 1 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

4 3 2 - Em caso de empate será considerado o que determina a Lei Complementar 123/06 e Lei 8.666/93

4 4 - A etapa de lances será encerrada por decisão do Pregoeiro através de encaminhamento de aviso de fechamento dos lances, quando então será aberto prazo aleatório de **até 30 minutos**, desconhecido por todos, findo o qual será a sessão encerrada.

## CAPÍTULO V - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5 1 - Após o fechamento da etapa de lances, o pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de preços, que poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico ou não, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.

5 2 - Após a análise e aceitação da proposta, o pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do valor.

5 3 - Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito, ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, segundo o critério de menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

5 3 1 - Ocorrendo a hipótese anterior, o pregoeiro poderá ainda negociar com o licitante, no sentido de se obter preço melhor.

5 4 - No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5 4 1 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

**VI – DOS ENVELOPES:**

**6 A - No prazo de 3 (três) dias úteis, deverão ser postados os envelopes PROPOSTA E HABILITAÇÃO:**

I - Invólucro No. 01 - PROPOSTA

Parte externa, as seguintes indicações:

- PROPOSTA
- Prefeitura Municipal de Santo Ângelo
- Edital nº28/2017
- Nome completo da licitante

II - Invólucro No. 02 - HABILITAÇÃO

Parte externa, as seguintes indicações:

- HABILITAÇÃO
- Prefeitura Municipal de Santo Ângelo
- Edital nº 28 /2017
- Nome completo da licitante

**6 B - DA PROPOSTA:**

**Deverá ser enviada a proposta por escrito, os dados da empresa, nome do responsável, telefone para contato e conta bancária para depósito.**

A proposta deverá ser formulada:

- com valores unitários e total por item
- a marca do produto cotado.
- Anexar os prospectos, do produto cotado.
- Especificar a garantia e forma de assistência técnica

**6 3 DA HABILITAÇÃO**

6 3 1 - O não cumprimento das condições habilitatórias implicará a inabilitação do licitante sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6 3 2 – A empresa poderá apresentar o CFE – Certificado de Fornecedor do Estado e seu ANEXO emitido pela CELIC no qual deverá constar os seguintes documentos e datas de vencimento:

6. 3 2.a - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, através de Certidão expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional do domicílio ou sede da licitante.

6 3 2.b - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

Estadual do domicílio ou sede da Licitante

6.3 2.c - Prova de regularidade com o INSS em plena validade

6.3 2.d - Prova de regularidade com o FGTS em plena validade

6.3 2.e - Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 dias.

6.3 2.f - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da Licitante

6.3 2.g - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR

6.3 2 h - Certidões da Internet terão sua autenticidade confirmada nos respectivos sítios.

A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso consistirá em:

**a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

**c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**d)** Cartão de inscrição no Cadastro Geral de Contribuinte (CNPJ) atualizado com a descrição da atividade econômica compatível com o objeto da licitação.

A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** (art. 31 da lei 8.666/93) consistirá em:

**a)** Balanço patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**v** - Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo anexo.

**VI** – Declaração de Idoneidade.

**VII** - Declaração de que não está impedido de contratar com órgão público.

**VIII** - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**IX** - Os documentos referidos nos incisos V, VI, VII, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

**X** – **Apresentar no mínimo 01 (um) atestado / Declaração** expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já haver o licitante, realizado fornecimento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

pertinente ao objeto desta licitação ao órgão declarante. O atestado/declaração deverá conter no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo.

**XI** - Os documentos supra citados deverão ter sido emitidos com data não superior a 30 dias da data da abertura da licitação, quando não constar data de validade nos documentos.

**6.3 2- I** – O CFE – Certificado de Fornecedor do Estado e demais documentos e declarações da empresa vencedora deverão ser enviado dentro do envelope de documentação via **SEDEX**.

Obs: O Certificado de Fornecedor do Estado, emitido pela CELIC, somente terá validade quando acompanhado por seu anexo e a data das certidões constantes deverão estar válidas.

Obs: Caso algum dos documentos elencados no corpo do CFE, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá apresentar documento válido juntamente ao CFE.

## **VII - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

7 1 - Admitir-se-á, nos termos da legislação vigente, a interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública.

7 1 1 - O encaminhamento de memorial e eventuais contra-razões pelos licitantes, serão realizados em formulários próprios via correio ou e-mail.

7 2 - Qualquer recurso e impugnação contra decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

7 3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **VIII – DO PAGAMENTO**

8 1 – O pagamento será efetuado avista após aprovação e liberação dos recursos oriundos de apuração de crédito do contrato de Repasse OGU nº 784890/2013 – Operação 1005222-16 - Programa Ação Fomento ao Setor Agropecuário – Aquisição de Equipamentos Agrícolas e Agroindustriais, mediante entrega do Equipamento a Secretaria Municipal de Agricultura do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura no prazo de até 20 dias úteis através de depósito bancário em conta corrente indicada pela contratada.

8 2 – Os preços cotados não serão reajustados pelo prazo de validade da licitação.

## **IX – DA ADJUDICAÇÃO E EXECUÇÃO**

9 1 – A adjudicação do objeto desta licitação à empresa vencedora formalizar-se-á através de comunicado do resultado do processo pelo Dpto. De Compras e Patrimônio.

## **X – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

10 1 – Provisoriamente pela **Secretaria de Agricultura** com acompanhamento pelo responsável do setor de controle patrimonial, em horário de expediente.

10 2 - O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita em 30 dias do recebimento provisório, desde que até então nada conste expressamente em desabono aos materiais fornecidos.

10 3 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento dos materiais, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

## **XI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11 1 - Na hipótese de o licitante recusar-se assinar o contrato ou instrumento equivalente injustificadamente, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital, inclusive negociando o melhor preço;

11 2 - O licitante que recusar-se a entregar o objeto adjudicado, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no Contrato ou instrumento equivalente além de outras cominações legais.

## **XII – DAS PENALIDADES**

12 1 – A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, entregar os equipamentos, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui previstas.

12 2 – As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

12 3 – Pelo descumprimento total ou parcial da entrega dos equipamentos, o pregoeiro e comissão de apoio através do Setor Jurídico poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa equivalente a 20% do valor adjudicado.

III – rescisão de contrato;

IV – suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de Santo Ângelo, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

V – declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com a Prefeitura Municipal de Santo Ângelo .

12 4 - A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades acima mencionadas acarretará perda da garantia e todos os seus acréscimos.

12 5 – Será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor total corrigido do contrato, por dia de atraso na entrega das máquinas e equipamentos.

12 6 – Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido do contrato, quando a licitante vencedora:

- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante;
- c) executar as entregas em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) desatender às determinações da fiscalização;
- e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais, ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida, cabendo a Prefeitura o direito de exigir a Folha de Pagamento dos empregados a qualquer momento;
- f) não fornecer os materiais contratados no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) ocasionar sem justa causa, atraso superior a 5 (cinco) dias úteis no fornecimento de materiais;
- h) recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços ou fornecimento contratados;
- i) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação de reparar os danos causados.

12 7 – A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela fiscalização à direção do órgão.

12 8 – Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à contratada , a pena da suspensão dos direitos de licitar com a contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em função da gravidade da falta cometida.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

12 9 – Quando o objeto do contrato não for entregue no todo ou parcialmente dentro dos prazos estipulados, a suspensão do direito de licitar será automática e perdurará até que seja feita a entrega do objeto do contrato na sua totalidade, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e neste edital.

**XIII – DO LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÕES**

13 1 – O edital e informações poderão ser obtidos no Depto. de Compras da Prefeitura Municipal de Santo Ângelo ou no sítio [www.santoangelo.rs.gov.br](http://www.santoangelo.rs.gov.br), de segunda à sexta-feira, no horário de expediente (08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30), telefone (55)3312-0153, fax (55)3312-0136 e e-mail: [licitacao@santoangelo.rs.gov.br](mailto:licitacao@santoangelo.rs.gov.br)

**XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14 1 O presente Edital, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do Contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

14 2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14 3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do Pregoeiro em sentido contrário.

14 4 – A Administração Municipal poderá optar por apenas uma proposta, rejeitá-las todas, anular ou revogar a Licitação, nos casos previstos em Lei, sem que, por este motivo, tenham os participantes direito a qualquer reclamação ou indenização.

14 5 – Os casos omissos ao presente edital serão dirimidos pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

Santo Ângelo, 11 de abril de 2017.

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO  
MEMORIAL DESCRITIVO**

1) **Duas Seladoras a vácuo. Com bico de sucção em inox, com fita chata de níquel cromo com no mínimo 2 filetes**

- Equipamento elétrico automático;
- Valor unitário de **R\$ 7.400,00**
- **Total = R\$ 14.800,00**

2) **Duas Refrigeração e expositor de bolos, tortas, doces e confeitos, com temperatura mínima nas prateleiras de + 5,00 á +10,0°C, com termostato para o controle da temperatura, prateleira com dois níveis reguláveis, com serpentina aletada na parte superior e placa fria embutida na base.**

- Valor unitário de **R\$ 5.096,84**

**Total = R\$ 10.193,68**

Total geral da dilatação de Metas **R\$ 24.993,68**

**Pedro Paulo Scolari Pillon**

**Engenheiro Agrônomo /**

**CREA-RS 52.697**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

**MODELO**

**ANEXO I**

**EMPRESA:**

**CNPJ/MF N°**

**ENDEREÇO:**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal combinado com o inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir do 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

.....,em ..de.....de 2017.

Nome completo e assinatura do (a) representante legal da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

**MODELO**

**ANEXO II**

**EMPRESA:**

**CNPJ/MF N°**

**ENDEREÇO:**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos, sob as penas da lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

....., em. ...de.....de 2017.

Nome completo e assinatura do (a) representante legal da empresa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**  
**EDITAL Nº 28/ 2017**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**MINUTA CONTRATO DE COMPRA E VENDA**

Pelo presente instrumento particular de compra e venda, o **MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO**, pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa na Praça Pinheiro Machado s/nº, CNPJ/MF 87613071/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal JACQUES GONÇALVES BARBOSA, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CIC nº..... e CI nº ....., residente na Rua..... – Centro, nesta cidade, adiante denominado CONTRATANTE e a firma ..... pessoa Jurídica de Direito Privado, localizada na ..... - .. portadora do CNPJ/MF Nº ....., neste ato representada legalmente por .... portador do CIC nº ... e CI nº .., residente e domiciliado na cidade de ..., a seguir denominada CONTRATADA, têm justo e contratado aquisição de equipamentos agrícolas e agroindustriais para Secretaria Municipal de Agricultura, conforme contrato de repasse ogu nº 784890/2013 – operação 1005222-16 – programa ação fomento ao setor agropecuário, mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA - O CONTRATANTE ajusta com a contratada aquisição de equipamentos Agroindustriais objetivando o desenvolvimento do Setor Agroindustrial, consistindo em:

Item	Descrição do Objeto	Qtd	und	Preço Unit.	Preço Total
	Marca: Modelo:				

SEGUNDA - O objeto descrita na cláusula primeira deste instrumento, será pelo preço **unitário** de **R\$.....** (.....) e **total R\$..... de** (.....) que será pago em até 20 dias após a emissão da ordem de compra, entrega do equipamento e teste de funcionamento.

TERCEIRA - O prazo para entrega será de 20 dias a contar da data da assinatura deste contrato e da emissão da Ordem Compra, podendo ser prorrogado se houver acordo entre as partes.

QUARTA - O preço contratado especificada na cláusula Segunda, não será reajustado.

QUINTA - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta dos recursos previstos no contrato de repasse –.....

SEXTA - Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, o fornecimento de mão-de-obra e material para a completa entrega do produto, bem como a contratação de pessoal para a execução do contrato e a responsabilidade decorrente dos contratos de trabalho, consoante a legislação vigente à espécie.

SÉTIMA - A empresa CONTRATADA deverá efetuar o transporte de um local para o outro, por sua conta, incluindo-se o caso de acionamento da garantia e assistência técnica.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

OITAVA – A CONTRATADA, durante a vigência da garantia, pelo prazo de 12 meses sem a contar da entrega e teste de funcionamento, devendo efetuar reparos e substituição das peças que apresentarem problemas, que foram objeto do conserto, sem nem um custo adicional a CONTRATANTE.

NONA - Após o acionamento da garantia por mais de duas vezes para o mesmo problema, sem que o mesmo tenha sido sanado, obriga a CONTRATADA a efetuar a troca do objeto contrato por outro similar e novo.

DÉCIMA - Responderá a CONTRATADA, em relação a terceiros pelos danos que resultem de sua imperícia ou negligência e pela culpa de seus empregados, de acordo com os princípios gerais de responsabilidade, bem como é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da execução do contrato.

DÉCIMA PRIMEIRA - A legislação aplicável ao presente contrato e os casos omissos, será regida pela Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993 e demais normas jurídicas atinentes a matéria.

DÉCIMA SEGUNDA- - A CONTRATADA caso não entregue o produto no prazo estipulado, pagará à CONTRATANTE as multas previstas no edital.

DÉCIMA-TERCEIRA - A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 77, 78 e 79 e seus incisos ,e, neste caso, aplicar, também, as sanções previstas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

DÉCIMA-QUARTA - A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato se o CONTRATANTE não cumprir com as cláusulas pactuadas, especialmente, na ocorrência de atraso de pagamento estabelecido neste instrumento.

DÉCIMA-QUINTA - O CONTRATANTE deverá nomear um representante ao qual terá, além das atribuições legais, o encargo específico de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e, o CONTRATADO deverá indicar e manter um preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

DÉCIMA SEXTA - O CONTRATANTE poderá rejeitar os serviços, caso a CONTRATADA o fizer de maneira diversa daquela solicitada e constante da licitação modalidade – Pregão eletrônico nº 28./2017, ou se não utilizar e aplicar a técnica exigida para a espécie de serviço.

DÉCIMA-SÉTIMA - As partes CONTRATANTES desde já elegem o Foro da Comarca de Santo Ângelo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes em pleno acordo, em tudo que se encontra lavrado neste instrumento particular, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta os jurídicos e legais efeitos.  
Santo Ângelo, .....

JACQUES GONÇALVES BARBOSA  
CONTRATANTE

CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **.28- 2017**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Departamento de Compras e Licitações e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter por meio do **fax 55 3312-0136** e-mail: [licitacao@santoangelo.rs.gov.br](mailto:licitacao@santoangelo.rs.gov.br) ou pessoalmente na Prefeitura Municipal de Santo Ângelo.

A não remessa do recibo exime o pregoeiro e comissão de apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.